



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 429/GP/PGM/2022

Cacoal/RO, 02 de setembro de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO**

Excelentíssimo Senhor
JOÃO PAULO PICHECK
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL/RO





**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº
SENHOR PRESIDENTE
Senhores Vereadores,**

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Considerando a Resolução n. 524/2021/SESAU-CIB, que disponibiliza o valor de R\$ 759.462,80 (setecentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) ao Município de Cacoal - RO;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando que a rede de saúde do município de Cacoal atende demanda de outros municípios, como é observado na prestação de serviços da rede hospitalar municipal e outras unidades de atenção à saúde especializada, que atendem aos municípios que compõem a Região do Café, sendo eles: Espigão D'Oeste, Pimenta Bueno, Primavera de Rondônia, São Felipe D' Oeste e Ministro Andreazza.

Desta maneira, é de suma importância a necessidade de adequação orçamentária para suplementar as despesas de manutenção dos serviços a serem ofertados, possibilitando assim a prestação de serviço com qualidade e segurança aos pacientes/população, haja vista o incentivo financeiro para atenção ambulatorial especializada do materno infantil (CREAMI).

Com o intuito de garantir a aplicação dos recursos na rede de Saúde do município de Cacoal - RO faz-se necessário a vinculação ao orçamento em vigência do valor de R\$ 309.462,80 (trezentos e nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)), sendo a vinculação na respectiva Receita: - 1.7.2.3.50.0.1.99.99.00.00 - Transferência de Recursos do Estado para Programa de Saúde - OUTROS RECURSOS, vinculado a conta corrente 624019-0, ag. 1823, Caixa Econômica Federal.

Salientamos que a vinculação está em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO**





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº /PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$309.462,80 (trezentos e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.10.302.0029.2.220. REPASSE FINANCEIRO REDE CREDENCIADA AO SUS - BLMAC	
215 - 3.3.90.39.00.00 10210000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	187.060,00
13.001.10.302.0029.2.275. ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC	
213 - 3.3.90.14.00.00 10210000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
212 - 3.3.90.30.00.00 10210000 MATERIAL DE CONSUMO	82.402,80
214 - 3.3.90.33.00.00 10210000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00

Total Suplementação: R\$ 309.462,80

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

Receita

Receita: :1.7.2.3.50.01.99.99000000 Fonte: 10210000 309.462,80

Total da Receita: 309.462,80

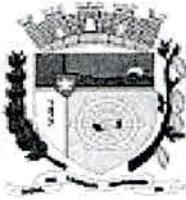
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 02 de setembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372





Exercício: 2022

Page 1 of 2

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

MEMORANDO Nº 309/2022

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 4.935/PMC/2021, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$309.462,80 (trezentos e nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
13.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
13.001.10.302.0029.2.220.	REPASSE FINANCEIRO REDE CREDENCIADA AO SUS - BLMAC		
215 - 3.3.90.39.00.00	10210000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	187.060,00	
13.001.10.302.0029.2.275.	ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC		
213 - 3.3.90.14.00.00	10210000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	
212 - 3.3.90.30.00.00	10210000 MATERIAL DE CONSUMO	82.402,80	
214 - 3.3.90.33.00.00	10210000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00	

Total Suplementação: R\$ 309.462,80

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita

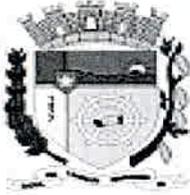
Receita:1.7.2.3.50.01.99.99000000 Fonte: 10210000 309.462,80
Total da Receita: 309.462,80

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 01/09/2022.

RECEBIMENTO
Data 02 / 09 / 22
Hora 07 : 48
Jovana Fosse

MARTA PASSAGLIA
Secretária Municipal de Planejamento



Exercício: 2022

Page 2 of 2

MEMORANDO Nº 309/2022

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 4.935/PMC/2021, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Considerando a Resolução n. 524/2021/SESAU-CIB, que disponibiliza o valor de R\$ 759.462,80 (setecentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) ao Município de Cacoal - RO;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando que a rede de saúde do município de Cacoal atende demanda de outros municípios, como é observado na prestação de serviços da rede hospitalar municipal e outras unidades de atenção à saúde especializada, que atendem aos municípios que compõem a Região do Café, sendo eles: Espigão D'Oeste, Pimenta Bueno, Primavera de Rondônia, São Felipe D' Oeste e Ministro Andreazza.

Desta maneira, é de suma importância a necessidade de adequação orçamentária para suplementar as despesas de manutenção dos serviços a serem ofertados, possibilitando assim a prestação de serviço com qualidade e segurança aos pacientes/população, haja vista o incentivo financeiro para atenção ambulatorial especializada do materno infantil (CREAMI).

Com o intuito de garantir a aplicação dos recursos na rede de Saúde do município de Cacoal - RO faz-se necessário a vinculação ao orçamento em vigência do valor de R\$ 309.462,80 (trezentos e nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)), sendo a vinculação na respectiva Receita: - 1.7.2.3.50.0.1.99.99.00.00 - Transferência de Recursos do Estado para Programa de Saúde - OUTROS RECURSOS, vinculado a conta corrente 624019-0, ag. 1823, Caixa Econômica Federal. Salientamos que a vinculação está em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Dessa forma, por meio dos fatos expostos, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, através de Provável Excesso de Arrecadação (Rec. Vinculado Receita), ao orçamento vigente, conforme art. 41 e 42, da Lei 4.320/64, e art. 7º, § 1, da Lei nº 4.935/PMC/2021, no valor de R\$ 309.462,80 (trezentos e nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

Atenciosamente



MARTA PASSAGLIA
Secretária Municipal de Planejamento



ESTADO DE RONDÔNIA - BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



SEMPLAN
ORGANIZ

RECEBIC 22
EM 01/09
ÁS 11:45
ASS: [assinatura]

Memorando Nº 139/GAB-FMS/SEMUSA/2022

Data: 01 de setembro de 2022.

De: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Para: Secretaria Municipal Planejamento - Coordenadoria de Gestão Orçamentária

ASSUNTO: Solicitação de Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação

JUSTIFICATIVA:

Considerando a Portaria GM/MS nº 751, de 05 de abril de 2022 que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário da Média e Alta Complexidade ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, a Resolução n. 524/2021/SESAU-CIB, que disponibiliza o valor de **RS 759.462,80** (setecentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) ao Município de Cacoal - RO;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a necessidade de implementar ações com vistas ao fortalecimento da Atenção Especializada à Saúde;

Servimo-nos do presente para informar sobre o recebimento do recurso acima citado e diante da necessidade da abertura de crédito do mesmo via excesso de arrecadação encaminho solicitação para elaboração de projeto de lei conforme quadro abaixo:

Diante dos fatos, solicitamos a gentileza em providenciar **Projeto de Lei** para abertura de **crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação (Recurso Vinculado)**, ao orçamento vigente, conforme art. 41 e 42, da Lei 4.320/64, e art. 7º § 1º, da Lei nº. 4.935/PMC/2021, no valor de **RS 309.462,80** (trezentos e nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), para atender ao Fundo Municipal de Saúde:

A				B			
A CRIAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	Cód.	Especificação	Valor (R\$)	Ficha	Cód.	Especificação	Valor (R\$)
13.001	10.302.0029.2.275	ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC					
1.021.0000		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Outros Recursos Estaduais Destinados à Saúde Sem Detalhamento de Destinação de Recurso					
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	82.402,80				
	3.3.90.14.00	Diária com Pessoal Civil	20.000,00				
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00				
13.001	10.302.0029.2.220	REPASSE FINANCEIRO REDE CREDENCIADA AO SUS - BLMAC					
1.021.0000		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Outros Recursos Estaduais Destinados à Saúde - Sem Detalhamento de Destinação de Recurso					
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	187.060,00				
TOTAL				RS309.462,80			



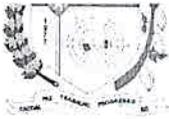
ESTADO DE RONDÔNIA - BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação (Recurso Vinculado)**, conforme especificado na coluna B, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Atenciosamente,

SARA LOPES DA SILVA ROCHA LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Decreto n. 8.818/PMC/2022



13- MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA COLPOSCOPIA

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR	TOTAL
Pinças para biopsia Thomas Gaylor 24 cm	15	UNID	R\$ 588,53	R\$ 8.827,95
Pinças Cheron 24 cm	15	UNID	R\$ 81,90	R\$ 1.228,50
Cabo para bisturi 12 cm nº 3 (lâmina 10 a 17)	01	UNID	R\$ 23,90	R\$ 23,90
Gancho Gillies nº 2 18 cm	02	UNID	R\$ 70,00	R\$ 140,00
Pinças Halstead mosquito 12 cm curva	02	UNID	R\$ 22,13	R\$ 44,26
Tesoura Iris ou gengiva curva 10 cm	01	UNID	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Porta agulha Mayo Hegar t/c videa 12 cm	01	UNID	R\$ 220,00	R\$ 220,00
Pinça Adson com dente 1x2 12 cm	01	UNID	R\$ 22,55	R\$ 22,55
Pinça Adson com serrilha 12 cm;	01	UNID	R\$ 28,90	R\$ 28,90
Porta agulha Mayo Hegar sem videa 14 cm	01	UNID	R\$ 180,50	R\$ 180,50
Tesoura Mayo Stille reta 15 cm	01	UNID	R\$ 53,80	R\$ 53,80
Estojo de inox perfurado 20x 10x 03 cm	01	UNID	R\$ 109,46	R\$ 109,46
Pinça hemostática Pean 14 cm	01	UNID	R\$ 60,00	R\$ 60,00
TOTAL				R\$ 10.979,52

14- PLANO DE INTERNET E LIGAÇÃO

Plano de internet e ligação para dois (02) aparelhos celulares do CREAMI, necessários para operacionalização dos serviços.

02 aparelhos celulares

Valor do plano mensal: R\$ 50,00

Valor Total com acréscimo de 30%: R\$ 1.560,00

15- CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE USG

Credenciar profissional (Médico Obstetra) para realização de Ultrassonografias sendo:

USG DOPPLER (semanal): 17

USG Morfológia (semanal): 17

USG Obstétrica (semanal): 17

USG Transfontanela (semanal): 01

Total de exames de USG mensais: 208

Valor do Credenciamento mensal: R\$ 9.300,00

Total de meses: 10

Valor Total do Credenciamento: R\$ 93.000,00

16- PAGAMENTO DE FOLHA DE PESSOAL DO CREAMI

Pagamento correspondente os vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil e obrigações patronais aos servidores lotados no CREAMI.

Base de Cálculo: 20 servidores



Governo do Estado de
RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 524/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 30 de dezembro de 2021.

Aprova *ad referendum*, excepcionalmente, o repasse de recursos de incentivo financeiro para o exercício 2022, destinados aos Centros de Atenção Materno Infantil (CREAMI) localizados, no município de Ji-Paraná para atender as Regiões de Saúde Central e Vale do Guaporé, no município de Cacoal para atender a Região do Café e no município de Porto Velho para atender a Região de Saúde Madeira Mamoré, na forma e valores estabelecidos no quadro abaixo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO;

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012, quanto à corresponsabilidade dos Estados na participação de financiamentos aos Municípios;

Considerando o processo de Regionalização contemplado pelo Decreto nº 7.508/2011;

Considerando a Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece as diretrizes para a organização da RAS, no âmbito do SUS, define rede de atenção à saúde como arranjos organizativos de ações e serviços de saúde, de diferentes densidades tecnológicas, que, integradas por meio de sistemas de apoio técnico, logístico e de gestão, buscam garantir a integralidade do cuidado;

Considerando a Portaria nº 1479/2011, que institui a Rede Cegonha no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Resolução nº 467/CIB/RO de 25 de outubro de 2018 que aprova a Planificação da Atenção à Saúde como uma Política Estadual de organização e qualificação da Atenção Primária à Saúde integrada à Atenção Ambulatorial Especializada nas redes de atenção, que vise resultados sanitários e econômicos e promova importantes mudanças epidemiológicas nas regiões de saúde do estado de Rondônia;

Considerando a necessidade de reorganizar os pontos de atenção à saúde no âmbito da Rede Cegonha conforme o Modelo de Atenção às Condições Crônicas (MACC);

Considerando o processo de implantação dos Centros de Atenção Materno Infantil (CREAMI), nas Regiões de Saúde Central e Vale do Guaporé, Café e Madeira Mamoré, com foco no atendimento das Gestantes e Crianças estratificadas pela APS como alto -risco e muito alto risco;

Considerando o cenário estadual atual em que apresenta uma razão de mortalidade materna acima de 200 por cem mil nascidos vivos;

Considerando a descentralização de recursos financeiros e o compromisso que o estado de Rondônia firma para a consolidação do SUS e o fortalecimento das Redes de Atenção à Saúde, através da integração do cuidado entre a Atenção Primária à Saúde e a Atenção Ambulatorial Especializada nos municípios polos de região de saúde;

Considerando excepcionalmente o superávit do estado do ano de 2021 para o repasse deste incentivo financeiro.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar *ad referendum*, o repasse excepcional de incentivo financeiro para o exercício 2022, destinados aos Centros de Atenção Materno Infantil (CREAMI) localizados, no município de Ji-Paraná para atender as Regiões de Saúde Central e Vale do Guaporé, no município de Cacoal para atender a Região do Café e no município de Porto Velho para atender a Região de Saúde Madeira Mamoré, na forma e valores estabelecidos no quadro abaixo:

CENTROS DE ATENÇÃO MATERNO INFANTIL	CUSTO TOTAL
Porto Velho - Região Madeira-Mamoré	R\$ 2.635.959,05
Ji-Paraná - Região Central e Vale do Guaporé	R\$ 1.867.765,36
Cacoal- Região Café	R\$ 759.462,80
Total	R\$ 5.263.187,21

Art. 2º - Os requisitos mínimos para a manutenção da transferência do recurso são aqueles definidos pela legislação federal do SUS, na forma abaixo estabelecida:

§ 1º O Município deverá apresentar o Plano de Saúde Municipal e a Programação Anual de Saúde aprovado pelo respectivo Conselho de Saúde, os quais devem especificar a proposta de organização do CREAMI e explicitar como serão utilizados os recursos recebidos.

§ 2º O Relatório de Gestão do Município deverá demonstrar como a aplicação dos recursos financeiros resultou em ações de saúde para a população, incluindo quantitativos mensais e anuais de produção de serviços do CREAMI para os municípios da Região.

Art. 3º - Os recursos que tratam esta resolução como contrapartida estadual para o CREAMI deverão ser utilizados para as despesas de:

- I- Material de consumo;
- II- Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- III- Pequenos reparos;
- IV- Despesas com pessoal.

Art. 4º - O pagamento dos recursos será repassado, excepcionalmente, de forma integral em parcela única no mês de dezembro de 2021, considerando o estudo técnico realizado pelo CONASS, o qual utilizou os parâmetros assistenciais propostos nas Notas Técnicas para Organização da RAS com foco na APS e na AAE para a Saúde da Mulher na Gestaçã, Parto, Puerpério e saúde da criança.

Art. 5º - O repasse estadual será transferido na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde para o respectivo Fundo Municipal de Saúde, em conta bancária ativa e específica para recebimento dos mesmos a contar da aprovação desta Resolução de CIB/RO.

Art. 6º - Será obrigatório informar no Relatório Anual de Gestão dos municípios contemplados o recebimento deste Incentivo Financeiro.

Art. 7º - Os municípios deverão apresentar o Termo de Compromisso e encaminhar por ofício até a data limite de 14 de janeiro de 2022 para GPES/SESAU.

Art. 8º - O incentivo financeiro deve garantir a plena execução das quatro funções do CREAMI: Função Assistencial, Função Educacional, Função Supervisional e Função de Pesquisa, garantindo assim o pleno funcionamento do ambulatório no Modelo de Atenção às Condições Crônicas nas quatro regiões de saúde.

Art. 9º - Para fins de prestação de contas dos recursos de Incentivo Financeiro aos Centros de Atenção Materno Infantil serão apresentados os seguintes documentos:

I- Relatório de Gestão, aprovado pelo Conselho de Saúde – Transferências Automática (Dec. 1.651/95, art. 6º), comprovando o recurso gasto com as ações dos CREAMI (Centros de Atenção Materno Infantil);

II- Prestação de Contas e Relatório de atingimento do objeto;

III- Envio à Secretaria de Estado da Saúde – Gerência de Programas Estratégicos de Saúde – GPES, o Plano de Aplicação dos recursos do Incentivo Financeiro excepcional, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde até o mês de fevereiro do ano da execução do recurso, podendo ser alterado após avaliação dos Técnicos da GPES/SESAU.

Art. 10º- As despesas para o Incentivo Financeiro serão oriundas da seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 17.012.10.301.2068.2882; Fonte de Recursos: 0100/0110, Natureza de Despesa: 33.41.41/31.41.41.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 30/12/2021, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 30/12/2021, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0023182786** e o código CRC **73480783**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.616048/2021-60

SEI nº 0023182786



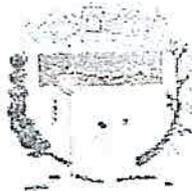
ESTADO DE RONDÔNIA

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CACOAL

RUA ANÍSIO SERRÃO 2100 - CENTRO - CEP 78976-100

Balancete da Receita no Período de AGOSTO DE 2022

Receita	Orçado	Atualizado	Arrecadado no Período	Arrecadado até o Período	Para ↑
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	23.487.000,00	31.151.220,60	0,00	19.805.834,41	-11
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	233.000,00	233.000,00	0,00	838.434,63	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	233.000,00	233.000,00	0,00	838.434,63	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	233.000,00	233.000,00	0,00	838.434,63	
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	233.000,00	233.000,00	0,00	838.434,63	
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	233.000,00	233.000,00	0,00	838.434,63	
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00.00.00	127.000,00	127.000,00	0,00	25.963,49	
1.3.2.1.01.0.1.26.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	467.229,76	
1.3.2.1.01.0.1.27.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	258.118,58	
1.3.2.1.01.0.1.99.00.00.00.00	20.000,00	20.000,00	0,00	87.122,80	
1.3.2.1.01.0.1.99.11.00.00.00	20.000,00	20.000,00	0,00	87.122,80	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	23.239.000,00	30.903.220,60	0,00	18.967.399,78	-11
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	22.310.000,00	28.774.220,60	0,00	17.122.272,86	-11
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	22.310.000,00	28.774.220,60	0,00	10.744.221,86	-18
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	22.310.000,00	28.774.220,60	0,00	10.744.221,86	-18
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	7.989.000,00	10.589.000,00	0,00	4.572.611,18	-6
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	7.989.000,00	10.589.000,00	0,00	4.572.611,18	-6
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00	1.890.000,00	1.890.000,00	0,00	1.205.686,00	
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	690.000,00	690.000,00	0,00	258.833,00	
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	700.000,00	700.000,00	0,00	379.542,60	
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00	4.356.000,00	4.356.000,00	0,00	2.504.717,58	-1
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00	0,00	2.600.000,00	0,00	0,00	-2
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00	353.000,00	353.000,00	0,00	180.200,00	
1.7.1.3.50.1.1.84.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00	43.632,00	
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00	13.060.000,00	16.924.220,60	0,00	5.221.785,31	-11
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	13.060.000,00	16.924.220,60	0,00	5.221.785,31	-11
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00	4.170.000,00	4.170.000,00	0,00	2.955.812,39	-1
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00	8.890.000,00	8.890.000,00	0,00	2.098.803,32	-6
1.7.1.3.50.2.1.04.00.00.00.00	0,00	3.778.051,00	0,00	0,00	-3
1.7.1.3.50.2.1.84.00.00.00.00	0,00	86.169,60	0,00	167.169,60	
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	748.000,00	748.000,00	0,00	585.860,20	
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	748.000,00	748.000,00	0,00	585.860,20	
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00	525.000,00	525.000,00	0,00	395.031,20	



ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CACOAL

RUA ANÍSIO SERRÃO 2100 CENTRO - CEP 78976-100

Balancete da Receita no Período de AGOSTO DE 2022

Receita	Orçado	Atualizado	Arrecadado no Período	Arrecadado até o Período	Para ?	
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00	SUS Custeio - Assistência Financeira Complementar aos Municípios para Combate às Endemias	0,00	0,00	0,00	134.720,00	
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00	SUS Custeio - Incentivo Financeiro aos Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária	53.000,00	53.000,00	0,00	26.709,00	
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00.00.00	SUS Custeio - Incentivo Financeiro às Ações de Vigilância e Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepa	170.000,00	170.000,00	0,00	29.400,00	
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Assistência Farmacêutica	500.000,00	500.000,00	0,00	347.356,46	
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Assistência Farmacêutica - Principal	500.000,00	500.000,00	0,00	347.356,46	
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00.00.00	SUS Custeio - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica de Saúde	500.000,00	500.000,00	0,00	293.777,26	
1.7.1.3.50.4.1.84.00.00.00.00	SUS Custeio - Assistência Farmacêutica CORONAVIRUS (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	53.579,20	
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Gestão do SUS	13.000,00	13.000,00	0,00	16.608,71	
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Gestão do SUS - Principal	13.000,00	13.000,00	0,00	16.608,71	
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00.00.00	SUS Custeio - Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde	13.000,00	13.000,00	0,00	16.608,71	
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	6.378.051,00	6
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	6.378.051,00	6
1.7.1.9.99.0.3.00.00.00.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares NT 193/2020	0,00	0,00	0,00	6.378.051,00	6
1.7.1.9.99.0.3.02.00.00.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares NT 193/2020 - Saúde	0,00	0,00	0,00	6.378.051,00	6
1.7.1.9.99.0.3.02.01.00.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares NT 193/2020 - Saúde - Emendas Individuais	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	1
1.7.1.9.99.0.3.02.01.01.00.00	Transferências de Emendas Parlam.s NT 193/2020 - Saúde - Emendas Individuais -Média e Alta Complex.	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	1
1.7.1.9.99.0.3.02.01.02.00.00	Transferências de Emendas Parlam.s NT 193/2020 - Saúde - Emendas Individuais - Atenção Primária	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
1.7.1.9.99.0.3.02.02.00.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares NT 193/2020 - Saúde - Emendas de Bancada	0,00	0,00	0,00	4.578.051,00	4
1.7.1.9.99.0.3.02.02.01.00.00	Transf. de Emendas Parlamentares NT 193/2020 - Saúde - Emendas de Bancada - Média e Alta Complex.	0,00	0,00	0,00	2.078.051,00	2
1.7.1.9.99.0.3.02.02.02.00.00	Transf. de Emendas Parlamentares NT 193/2020 - Saúde - Emendas de Bancada - Atenção Primária	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	2
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	929.000,00	2.129.000,00	0,00	1.845.126,92	
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	929.000,00	2.129.000,00	0,00	1.845.126,92	
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	929.000,00	2.129.000,00	0,00	1.845.126,92	
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	929.000,00	2.129.000,00	0,00	1.845.126,92	
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Estado - Tratamento Nefrologia (Hemodiálise)	720.000,00	1.920.000,00	0,00	960.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.99.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo -Demais Receitas	209.000,00	209.000,00	0,00	885.126,92	
1.7.2.3.50.0.1.99.01.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS Promoção da Assist. Farmac. e Ins. Estratéq. na Atenç. Bas. Saúde	209.000,00	209.000,00	0,00	125.664,12	
1.7.2.3.50.0.1.99.99.00.00.00	Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	759.462,80	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Especifica	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Especifica - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.03.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Especifica - Multas e Autos de Infração - Vigilância Sanitária	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	300.000,00	1.812.955,00	0,00	1.299.844,12	



ESTADO DE RONDÔNIA

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CACOAL

RUA ANÍSIO SERRÃO 2100 CENTRO - CEP 78976-100

Balancete da Receita no Período de AGOSTO DE 2022

	Orçado	Atualizado	Arrecadado no Período	Arrecadado até o Período	Para Mais/Menos	
0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	300.000,00	1.812.955,00	0,00	1.299.844,12	-513.110,88
0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	300.000,00	1.812.955,00	0,00	448.643,00	-1.364.312,00
0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	1.512.955,00	0,00	97.023,00	-1.415.932,00
0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação d	0,00	1.512.955,00	0,00	97.023,00	-1.415.932,00
0.00.00.00.00.00	Transferências do SUS - Bloco Investimento - ASPS - Atenção Básica	0,00	199.955,00	0,00	0,00	-199.955,00
1.00.00.00.00.00	Transferências do SUS - Bloco Investimento - ASPS - Atenção Básica	0,00	199.955,00	0,00	0,00	-199.955,00
0.00.00.00.00.00	Transferências do SUS - Bloco Investimento - ASPS - Atenção Especializada	0,00	1.313.000,00	0,00	97.023,00	-1.215.977,00
1.00.00.00.00.00	Transferências do SUS - Bloco Investimento - ASPS - Atenção Especializada	0,00	1.313.000,00	0,00	97.023,00	-1.215.977,00
0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00	151.665,00	-148.335,00
0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	300.000,00	300.000,00	0,00	151.665,00	-148.335,00
1.00.00.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	300.000,00	300.000,00	0,00	151.665,00	-148.335,00
0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	199.955,00	199.955,00
0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e suas Entidades	0,00	0,00	0,00	199.955,00	199.955,00
0.00.00.00.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares NT 193/2020	0,00	0,00	0,00	199.955,00	199.955,00
0.02.00.00.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares NT 193/2020 - Saúde	0,00	0,00	0,00	199.955,00	199.955,00
0.02.01.00.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares NT 193/2020 - Saúde - Emendas Individuais	0,00	0,00	0,00	199.955,00	199.955,00
0.02.01.01.00.00	Transf. de Emendas Parlamentares NT 193/2020 - Saúde - Emendas Individuais - Média e Alta Complex	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0.02.01.02.00.00	Transf. de Emendas Parlamentares NT 193/2020 - Saúde - Emendas Individuais - Atenção Primária	0,00	0,00	0,00	199.955,00	199.955,00
0.02.02.00.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares NT 193/2020 - Saúde - Emendas de Bancada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0.02.02.01.00.00	Transf. de Emendas Parlamentares NT 193/2020 - Saúde - Emendas de Bancada - Média e Alta Complex	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0.02.02.02.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares NT 193/2020 - Saúde - Atenção Primária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	851.201,12	851.201,12
1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF	0,00	0,00	0,00	851.201,12	851.201,12
1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	851.201,12	851.201,12
1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	851.201,12	851.201,12
Total:	23.787.000,00	32.964.175,60	0,00	21.105.678,53	-11.858.497,07	

